



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1269/2018

“Altera as Leis Municipais nº 1084/2017 e 1221/2018 e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a redação atribuída ao Anexo I, item 03, da Lei nº 1084/2017, que passará a contar com a seguinte redação:

SEQ.	NOMECLATURA DO CARGO	Nº VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
03	Procurador Jurídico	01	GFS - 003	R\$ 4.000,00

Art. 2º Fica alterada a redação atribuída ao Anexo I da Lei Municipal nº 1221/2018, sequencia 02, que passará a contar com a seguinte redação:

SEQ.	NOMECLATURA DO CARGO	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA (LEI Nº 1084/2017)	VENCIMENTO
02	Procurador Jurídico	01	GFS - 003	R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Mural
Prefeitura do Município de Buritis
Lei 13/97

De: 14/11/18 a: 13/12/18

Assinatura:

Cintia Carvalho da Silva
Ass. de Publicação de Atos Oficiais
e Alimentação do Portal da Transparência
Matric: 7311-PMB/RO

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –
RO, aos treze dias do mês de novembro do ano de
dois mil e dezoito.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Lei 1259/2018
Dia: 14/11/18